



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 22/2020

DESPACHO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 112 e o parecer jurídico de fls. 110-111, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.

Maximiniano Simões Sobral
Diretor-Geral substituto